



LEI ORDINÁRIA Nº 327

de 02 de julho de 1966

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Acindino Ribeiro, a construção de uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Baixadão, na fazenda do Sr. Teodoro Corrêa.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Acindino Ribeiro, a construção de uma ponte de madeira, com 14 metros de comprimento por 4 ditos de largura, sendo que a mão de obra e a amadeira, serão por conta do contrato, enquanto que, a ferragem é por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º.. *O preço total da obra contratada é de Cr\$ 550.000 (quinhentos e cinqüenta mil cruzeiros).*

Art. 3º.. *A verba para ocorrer as despesas da presente lei, será por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício: DMER - Obras Públicas - 4.1.1.2 - Construção e Reconstrução de Pontes e Mataburros.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 3 de julho de 1966

*José Barbosa Batista*Prefeito Municipal

*Walfredo Fonseca*Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em